3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos 15.000.00000
15.000.000,00

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juracatu, 11 de Setembro de 1.984.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. Livro prop. e public. local de costume em 11.9.84

Lei nº 624/84 de 11 de Setembro de 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de cr$ 94.000.00000.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Juracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares no valor de cr$ 94.000.000,00 (Noventa e quatro milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

1 – Legislativo
1.1 – Câmara Municipal
3000 – Despesas de Custeio
3132 – Outros Serviços e encargos 1.000.000,00
2 – Executivo
2.2 – Finanças
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3111 – Pessoal Civil 7.500.000,00
2.5 – Educação e Cultura
3000 – Despesas de Custeio
3132 – Outros Serviços e Encargos 9.000.000,00
2.9 – Serviços Urbanos
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3111 – Pessoal Civil 4.000.000,00
2.12 – Encargos Gerais da Admnist.
3000 – Despesas Correntes
3200 – Transferencias Correntes
3251 – Inativos 2.500.000,00
24.000.000,00

Artigo 2.º – Para cobertura deste crédito, ficam parcialmente anuladas em cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), as dotações abaixo:
1 – Legislativo
1.1 – Câmara Municipal
4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4120 – Equip. e mat. Permanente 1.000.000,00
2 – Executivo
2.1 – Gabinete do Prefeito

4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4120 – Equip. e Inst. Permanente 3.000.000,00
2.2 – Finanças
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3120 – Material de Consumo 1.000.000,00
2.4 – Fluoxarifado
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3131 – Remuneração de Serv. Pessoais 500.000.00
4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4120 – Equip. Inst. Permanente 1.500.000,00
2.7 – Difusão Cultural
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3132 – Outros Serviços e Encargos 2.000.000.00
2.8 – Saúde e Saneamento
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais 500.000,00
2.9 – Serviços Urbanos
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3131 – Remuneração de serv. Pessoais 50.000.00
4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações 1.500.000,00
2.11 – Setor de Obras
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3111 – Pessoal Civil 1.500.000,00

3120	- Material de Consumo	1.000.000,00
3131	- Remuneração de Ser. Pessoais	1.500.000,00
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4120	- Equipamentos e Mat. Permanente	3.000.000,00
		24.000.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua p
blicação, revogadas as disposições em contrário

Juiracatu, 11 de Setembro de 1.984

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. livro prop. e public. local de costume em 11.9.84.

Lei nº 625/84, de 24 de Setembro de 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a celebra
venio com a Secretaria da Segurança
blica, objetivando colaborar com a
lização de obras em delegacia de
lícia e Cadeia Pública sediada ne
Município.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municip
Juiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber qu
Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a se
te Lei: